



REGULAMENTO GERAL DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

FACULDADE CEAFI

**Goiânia – GO
Dezembro 2021**

Sumário

TÍTULO I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES	3
Capítulo I	3
Da Constituição e Dos Objetivos	3
Capítulo II	3
Da Criação dos Cursos	3
Capítulo III	5
Da Implantação e Da Oferta	5
TÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO	5
Capítulo I	5
Da Estrutura Curricular.....	5
Capítulo II	6
Dos Procedimentos de Admissão e de Matrícula	6
Capítulo III	7
Da Avaliação do Desempenho Acadêmico.....	7
Capítulo IV	8
Do Trabalho de Conclusão de Curso	8
Capítulo V	9
Do Certificado.....	9
TÍTULO III - DA GESTÃO ACADÊMICA E DO CORPO DOCENTE	10
Capítulo I	10
Da Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	10
Capítulo II	11
Da Coordenação do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	11
Capítulo III	12
Do Corpo Docente.....	12
TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I	15
NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	15



TÍTULO I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Capítulo I Da Constituição e Dos Objetivos

Art. 1º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Faculdade CEAFI orientam-se e estão sujeitos pelas normas especificadas no Regimento Interno da Faculdade CEAFI, em consonância com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, pela Resolução CNE/CES Nº 1, de 6 de abril de 2018, pelo Parecer CNE/CES Nº: 476/2018, de 08 de agosto de 2018.

Art. 2º Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Faculdade CEAFI têm por objetivo a formação continuada, apresentando ações voltadas à qualificação acadêmica, técnica e científica dentro do cenário local, nacional e internacional.

§ 1º. Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu poderão ser ofertados na modalidade de especialização, de MBA (*Master Business Administration*) ou equivalentes, com carga horária mínima de 360 horas.

§ 2º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser identificados pela área de conhecimento tomando como base a relação definida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 3º. Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu serão ofertados aos portadores de diplomas de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Capítulo II Da Criação dos Cursos

Art. 3º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão ser ofertados de forma exclusiva pela Instituição ou por parcerias firmadas, mediante instrumento jurídico (convênio, termo de parceria congênere), entre a Faculdade CEAFI e outras Instituições.

§ 1º. Os poderes e as atribuições das partes envolvidas serão definidos pelos termos do instrumento jurídico, cabendo sempre a Faculdade CEAFI à responsabilidade de acompanhamento das atividades acadêmicas do curso.

§ 2º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão ser ofertados em caráter regular ou eventual, cabendo ao Conselho Acadêmico da Faculdade CEAFI decidir pela oferta, mediante consulta ao processo de criação do referido curso, constituído pelos seguintes documentos:

- I. Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- II. Ata da sessão de apresentação e aprovação do Projeto Pedagógico do Curso ao Conselho Acadêmico;

Art. 4º. Na organização dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão observados os seguintes princípios:



- I. Qualidade nas atividades de ensino, investigação científica e tecnológica, bem como produção científica, tecnológica e cultural;
- II. Busca de atualização contínua nas áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- III. Flexibilidade curricular que atenda à diversidade de tendências e áreas do conhecimento;
- IV. Integração com as atividades da Graduação da Faculdade CEAFI

Art. 5º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão apresentar seu Projeto Pedagógico de Curso, elaborado por uma Comissão Multidisciplinar constituída para este fim, assim como disposto no Art. 7º da Resolução nº 1 de 6 de abril de 2018, para cada curso de especialização, o PPC deverá ser constituído, dentre outros, pelos seguintes componentes:

1. Apresentação da Instituição
2. Projeto Pedagógico do Curso
3. Nome do Curso e Área do Conhecimento:
4. Aspectos Fundamentais do curso
5. Justificativa
6. Objetivos do Curso
7. Perfil do Ingressante
8. Perfil do Egresso
9. Metodologias de Ensino-Aprendizagem
10. Interdisciplinaridade
11. Metodologias adotadas para o curso
12. Processos de Avaliação da Aprendizagem
13. Interação com os cursos de graduação na área
14. Coordenação
15. Carga Horária
16. Matriz Curricular
17. Planos de Ensino das disciplinas do Curso
18. Atividades Complementares
19. Composição do Corpo Docente
20. Trabalho de Conclusão

Art. 6º As propostas de criação de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* devem ser encaminhadas a Coordenação Acadêmica de Pós Graduação da Faculdade CEAFI.

Art. 7º Caberá ao Conselho Acadêmico da Faculdade CEAFI aprovar o PPC dos cursos de especialização da Faculdade CEAFI antes do início de sua atuação na IES ou nas parcerias firmadas mediante instrumento jurídico.

§ 1º. Após a aprovação e autorização do Curso *Lato Sensu* pelo Conselho Acadêmico, com a devida resolução, o processo deverá ser encaminhado para O Pesquisador Institucional da Faculdade CEAFI para providenciar o seu cadastramento no Sistema e-MEC e seu registro.



§ 2º. O processo seletivo do curso somente poderá lançar edital quando estiver de posse da resolução que autoriza o funcionamento do curso.

Capítulo III Da Implantação e Da Oferta

Art. 8º. A implantação de um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* será condicionada à composição do corpo docente, especificando a titulação de cada professor e a(s) disciplina(s) a ser(em) ministrada(s) e à previsão orçamentária para a implementação da infraestrutura física necessária às atividades do curso, em tempo hábil.

Parágrafo único. Na análise para a implantação de um Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá ser levada em consideração a qualificação dos docentes do Curso e a sua disponibilidade para orientação discente.

Parágrafo único. Após a análise e aprovação pela Coordenação Acadêmica de Pós Graduação o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) é encaminhado ao Conselho Acadêmico da Faculdade CEAFI para deliberação final.

Art. 9º. A oferta do curso será facultada à Diretoria da Instituição, caso o percentual de matrículas no curso seja inferior a 70% (setenta por cento) do número total de vagas disponíveis.

Art. 10. Caberão ao Coordenador(a) Pedagógico(a) da Pós-Graduação e Diretoria da Instituição as responsabilidades acadêmicas inerentes à oferta de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

TÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I Da Estrutura Curricular

Art. 11. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão prever uma duração máxima de 30 (trinta) meses, incluindo o desenvolvimento e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com o PPC de cada curso.

§ 1º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* terão carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, não sendo computado o tempo dedicado a exercícios e atividades não acompanhadas por docentes ou dedicado à elaboração do TCC.

§ 2º. Caberá ao(à) CONTRATANTE a elaboração do TCC – Trabalho de Conclusão do Curso, devendo apresentá-lo ao final do Curso, na data informada previamente pelo CONTRATADO, no formato de artigo científico, fazendo parte



integrante do conteúdo programático, sendo requisito indispensável à conclusão do curso, caso não seja entregue na data estipulada para sua turma, por qualquer motivo, poderá apresentá-lo em nova data estipulada pelo CONTRATADO, contudo, arcará com o pagamento de uma taxa de apresentação extraordinária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º. O aluno que não cumprir com as determinações da Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação e desse Regulamento será desligado do curso.

Art. 12. As disciplinas do curso de Pós-Graduação Lato Sensu poderão ter as suas aulas ministradas durante todo o semestre letivo ou concentradas em parte dele.

Art. 13. A estrutura curricular dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu obedecerá ao proposto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 14. Eventual dispensa de disciplina já cursada pelo(a) CONTRATANTE, nesta instituição de ensino, não ensejará o direito a qualquer desconto do valor ora contratado, que será sempre devido integralmente, independentemente do módulo a que se refira a disciplina dispensada.

§ 1º. A solicitação de aproveitamento das disciplinas deverá ser feita na Coordenação do Curso, depois encaminhada a Secretaria Acadêmica da Faculdade CEAFI mediante apresentação de histórico escolar e certificado (equivalente), com cópia da ementa da disciplina cursada.

§ 2º. O aproveitamento de disciplinas deverá totalizar, no máximo, 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, desde que as disciplinas tenham sido cursadas há menos de 2 (dois) anos.

§ 3º. Caberá ao Coordenador(a) do Curso a análise e deliberação da solicitação.

§ 4º. O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso por notas de 0(zero) a 10 (dez), sendo atribuído grau:

- I. incompleto - atribuído ao aluno que, por motivo de força maior, for impedido de completar as atividades da disciplina no período regular;
- P. aproveitamento de créditos - atribuído ao aluno que tenha cursado a disciplina em outra instituição cujo aproveitamento tenha sido aprovado pelo Coordenador(a) da Pós-Graduação.

Capítulo II

Dos Procedimentos de Admissão e de Matrícula

Estarão aptos aos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Faculdade CEAFI os portadores de diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Para poder efetuar sua matrícula, o candidato precisa ser portador de diploma de curso (s) de graduação superior, conforme o que está determinado no § 1º do Art. 1º da Resolução do CNE/CES Nº 1, de 06/04/2018 como transcrito abaixo:



§ 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes.

Art. 15. O processo de admissão aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* será definido por Edital de Seleção elaborado pela Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação da Faculdade CEAFI.

Art. 16. A Secretaria Acadêmica da Faculdade é o órgão responsável pelos procedimentos de matrícula, de inscrição dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 17. No início do curso, o aluno deverá efetuar a sua matrícula junto à Secretaria Acadêmica, de acordo com o calendário escolar do curso.

§ 1º Para a realização da matrícula o discente deverá entregar, no ato da assinatura do Contrato, as seguintes cópias legíveis de documentação e apresentação dos originais para conferência: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de Residência (últimos 3 meses), Título de Eleitor, Quitação de Serviço Militar, Diploma de Graduação, Histórico de Graduação e 1 (uma) foto 3x4.

§ 2º O discente terá sua matrícula efetivada no ato da entrega da documentação exigida e da confirmação da oferta do curso solicitado.

§ 3º As informações sobre o pagamento, prestação de serviços, solicitação de requerimentos e cancelamento são aquelas dispostas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para curso de Pós-graduação *Lato Sensu* da Faculdade CEAFI.

Art. 18. Ao aluno de Pós-Graduação *Lato Sensu* não será concedido o trancamento de disciplina ou de matrícula.

Art. 19. Na ausência dos procedimentos de matrícula no prazo estipulado no calendário escolar, o aluno será desligado automaticamente do curso.

Capítulo III **Da Avaliação do Desempenho Acadêmico**

Art. 20. A verificação do desempenho acadêmico será realizada por disciplina e/ou módulo.

§ 1º. A eficiência nas disciplinas e/ou módulos será avaliada através da aplicação de atividades avaliativas que serão desenvolvidas a critério do professor e de acordo com as características de cada disciplina, respeitando os critérios estabelecidos no PPC.

§ 2º. O resultado da avaliação das disciplinas, e do TCC, será expressa em nota de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 3º. Ao aluno que faltar a qualquer das verificações de aprendizagem ou deixar de executar trabalho acadêmico, será facultado o direito à outra oportunidade,



se esse aluno requerer à Coordenação do Curso, no prazo de três dias úteis após o término do prazo de afastamento, desde que comprove através de documentos uma das seguintes situações:

- I. problema de saúde (doença infecto contagiosa ou procedimento cirúrgico);
- II. obrigações com o Serviço Militar;
- III. pelo exercício do voto (um dia anterior e um dia posterior à data da eleição se coincidentes com a realização da prova);
- IV. convocação pelo Poder Judiciário ou pela Justiça Eleitoral;
- V. acompanhamento de dependentes em caso de defesa da saúde;
- VI. falecimento de parente (cônjuge, pai, mãe e filho), desde que a avaliação se realize dentro do período da ocorrência.

§ 4º Somente será autorizado o regime de exercício domiciliar ao aluno amparado pelo Decreto Lei no 1.044/69 e pela Lei no 6.202/75;

§ 5º Nos casos não previstos no caput do § 3º do Art. 20, os pedidos serão analisados pelo Coordenador Acadêmico da Pós-graduação da Faculdade CEAFI mediante requerimento devidamente justificado;

§ 6º Para a compensação da ausência exigir-se-á do aluno a entrega dos trabalhos prescritos pelos professores dos módulos/disciplinas nos prazos em que estes determinarem.

Art. 21. Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota igual ou superior a 70 e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas efetivamente ministradas.

Parágrafo único. O aluno poderá ser reprovado em uma mesma disciplina uma única vez.

Capítulo IV **Do Trabalho de Conclusão de Curso**

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um requisito obrigatório para a obtenção do certificado de conclusão do curso de Pós- graduação *Lato Sensu*, desde que previsto no respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 22. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste de um estudo prático, teórico, empírico ou metodológico, pertinente à área de conhecimento do curso, cujo resultado deverá ser apresentado em forma de artigo, de acordo com o especificado no PPC, formatado de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 23. O TCC deverá ser realizado conforme as recomendações da Coordenação Científica da Faculdade CEAFI contidas no anexo I deste Regulamento intitulado “Normas para apresentação dos trabalhos de conclusão de curso”.



§ 1º A elaboração do TCC implica em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado. A área e as peculiaridades de cada curso conduzirão o trabalho final exigido para a produção do artigo científico.

Ao final do período previsto de orientação, o coordenador científico emitirá parecer final sobre o trabalho do discente, nas seguintes alternativas:

- I. recomendado para avaliação;
- II. reprovado, nesse caso acompanhado de relatório motivando a reprovação do discente.

O discente, cujo TCC não tenha sido recomendado para avaliação está reprovado e deverá refazer o TCC.

Art. 24. Caberá a Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Coordenação Científica da Faculdade CEAFI definir a forma de apresentação e os critérios de avaliação do TCC.

Art. 25. Será considerado aprovado no TCC o aluno com nota igual ou superior a 7.

§ 1º O TCC que contiver quaisquer indicativos de plágio será reprovado e o discente deverá refazer o TCC.

Art. 26. O aluno que não consiga concluir e/ou defender seu TCC no prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso deverá proceder conforme o § 2º do Art. 11 deste Regulamento.

Art. 27. Somente fará jus ao certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* o aluno que:

- I. obtiver aprovação em todas as disciplinas e no TCC;
- II. enviar à Coordenação do Curso a versão definitiva por e-mail, em formato pdf;
- III. Entregar declaração de “nada consta” da tesouraria e da biblioteca.

Art. 28. O prazo para envio por e-mail da versão definitiva do TCC de que trata o caput deste artigo 29 será de 30 (trinta) dias contados a partir da liberação da nota o aluno.

Capítulo V Do Certificado

Art. 29. Para a liberação dos certificados de Pós-Graduação *Lato Sensu* (dentro do prazo de 90 dias), a Coordenação do Curso deverá encaminhar à Secretaria Acadêmica, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da entrega da versão final do TCC, a seguinte documentação:



- I. Diários preenchidos e assinados;
- II. Declaração constando os nomes das disciplinas, a carga horária e os nomes e titulação dos docentes;
- III. Declaração constando os nomes dos alunos concluintes e os títulos, nomes dos orientadores e o conceito dos TCC.

Art. 30. Secretaria Acadêmica emitirá o certificado e o histórico escolar dos alunos concluintes, que deverão estar disponíveis para os alunos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria Acadêmica.

Art. 31. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados pela Faculdade CEAFI ou por outra Instituição, mediante parceria regida por instrumento jurídico, devem ser certificados na Faculdade, por meio da sua Secretaria Acadêmica.

Art. 32. Os certificados de conclusão de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* têm validade nacional, desde que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos pela legislação vigente.

TÍTULO III - DA GESTÃO ACADÊMICA E DO CORPO DOCENTE

Capítulo I

Da Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Art. 33. A Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação *Lato Sensu* é um órgão da Administração Superior de natureza normativa, consultiva, em matéria de ensino, pesquisa e extensão de cada curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Parágrafo único. A Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação *Lato Sensu* é exercida por profissional que tenha no mínimo o título de Mestre, sendo este designado pela Direção Geral, ouvida a entidade Mantenedora com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 34. São atribuições da Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação *Lato Sensu*:

- I. Estabelecer o perfil profissional e a proposta pedagógica dos cursos;
- II. Fazer o planejamento anual dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (calendário acadêmico, cronograma/horário, normatização dos TCC e outros), visando garantir a qualidade didático-pedagógica dos cursos da Faculdade CEAFI;
- III. Analisar e avaliar o currículo dos cursos e propor alterações, quando necessárias;
- IV. Definir a forma de apresentação e os critérios de avaliação do TCC;
- V. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para a conclusão de disciplinas e/ou do curso e aproveitamento de disciplinas de Cursos de Pós-Graduação;



- VI. Avaliar as questões de ordem disciplinar ocorridas em turmas dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;
- VII. Deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Coordenador do Curso.

Capítulo II

Da Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Art. 35 Após a aprovação e autorização do Curso pelo Conselho Acadêmico da Faculdade CEAFI, o Coordenador de Curso, indicado no Projeto Pedagógico, deverá ser designado por portaria emitida pelo Diretor Acadêmico da Faculdade.

Art. 36. Compete ao Coordenador de Curso, auxiliado pela Coordenação Acadêmica de Pós-graduação *Lato Sensu*:

- I. Elaborar e atualizar o Projeto Pedagógico do Curso sob orientação da Coordenação Acadêmica;
- II. Elaborar e divulgar o cronograma de aulas do Curso antes da sua abertura oficial;
- III. Coordenar, supervisionar e tomar as providências necessárias para o funcionamento do curso, conforme estabelecem as suas normas e este Regulamento;
- IV. Analisar e avaliar os planos de ensino das disciplinas do curso, propondo alterações quando necessárias;
- V. Verificar o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas do curso;
- VI. acompanhar o lançamento de notas e faltas dos discentes, junto ao corpo docente do Curso;
- VII. Estabelecer mecanismos adequados de orientação acadêmica aos alunos do curso;
- VIII. Designar os docentes aptos a atuarem como orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e tomar outras providências para esse fim;
- IX. Participar da elaboração dos editais dos processos seletivos à Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação Lato Sensu da Faculdade CEAFI;
- X. Avaliar as questões de ordem disciplinar ocorridas em turmas do curso;
- XI. Elaborar Relatório Final quando do encerramento do curso, com a finalidade do arquivamento de informações relacionadas a atividades teóricas e práticas executadas, número de alunos ingressos e egressos, títulos de Trabalho de Conclusão de Curso e corpo docente, com respectivo resumo de Currículo.
- XII. Acompanhar e respeitar as legislações vigentes do Ministério da Educação relacionadas a Pós-graduação *Lato Sensu*;
- XIII. Contatar alunos e deferir (ou não) quanto às solicitações de cancelamento de matrícula;



- XIV. Aprovar o material de comunicação de seu curso junto à área de Marketing da Instituição;
- XV. Participar dos módulos de abertura e encerramento, preferencialmente lecionando nos mesmos;
- XVI. Visitar sua turma toda vez na qual um módulo será ofertado;
- XVII. Zelar pelo compromisso no atendimento às demandas do Curso, prestando a Faculdade CEAFI as informações sobre o Curso, quando demandadas.

Capítulo III Do Corpo Docente

Art. 37. A qualificação mínima exigida para o corpo docente do curso é o título de mestre, obtido em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES/MEC. Respeitado o percentual mínimo previsto na Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, somente poderão integrar o corpo docente os portadores de título de especialistas ou de notório saber, outorgado por instituições de ensino superior, credenciadas e com curso de pós-graduação reconhecido na área ou em área correlata. A apreciação da qualificação dos docentes será feita durante o processo de autorização, mediante avaliação do Currículo Lattes e de sua adequação ao programa da disciplina pela qual ficará responsável.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão atuar nos cursos professores com Certificado de Especialização, ou equivalente, desde que seu número não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) dos docentes do curso.

Art. 38. O corpo docente do curso de especialização deverá ser constituído por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de portadores de título de pós-graduação *Stricto Sensu*, cujos títulos tenham sido obtidos em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 39. Constituem atividades de Pós-Graduação *Lato Sensu* a ser exercidas por seu corpo docente:

- I. Atividades de Ensino: atividades regulares realizadas nos ambientes pedagógicos e relacionadas à docência das disciplinas do curso;
- II. Atividades Complementares de Ensino: atividades de orientação dos alunos de Pós-Graduação para realização do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- III. Atividades de Extensão: atividades regulares, extracurriculares, voltadas para a integração e o aprimoramento das disciplinas (seminários semanais, palestras, visitas técnicas etc.);
- IV. Atividades de Pesquisa: atividades regulares de pesquisa científica ou tecnológica, envolvendo alunos.



Art. 40. São atribuições do corpo docente:

- I. Planejar e elaborar o material didático necessário à efetivação das aulas da disciplina ministrada;
- II. Ministrar as aulas teóricas e/ou práticas programadas para o curso;
- III. Realizar o lançamento de notas e faltas dos discentes regularmente matriculados na disciplina;
- IV. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos na respectiva disciplina;
- V. Desempenhar as demais atividades inerentes ao curso, de acordo com os dispositivos regimentais;
- VI. Orientar e participar da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de acordo com as orientações da Coordenação Científica da Faculdade CEAFI;
- VII. Participar das reuniões do Curso, quando for convocado pelo Coordenador do Curso ou pela Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação.

Art. 41. Ao orientador do TCC compete:

- I. Definir, juntamente com o orientado, o tema do TCC;
- II. Orientar e acompanhar o seu orientando no planejamento e na elaboração do TCC;
- III. Seguir as orientações contidas no anexo I deste Regulamento intitulado “Normas para apresentação dos trabalhos de conclusão de curso”.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Caberá à Diretoria Geral da Faculdade CEAFI, em conjunto com a Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação, definir os critérios de avaliação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com vistas à recomendação ou à restrição de oferta de novas turmas.

Art. 43. As disposições sobre patentes, segredo industrial, direitos autorais e outras formas de proteção da propriedade intelectual, decorrentes das atividades de operações previstas ou não em parcerias regidas por instrumentos jurídicos, serão analisadas em conjunto com a Coordenação Acadêmica de Pós-Graduação e pela Coordenação Científica da Faculdade CEAFI, ficando assim responsáveis pela gestão da proteção da propriedade intelectual no âmbito da Faculdade CEAFI.

Parágrafo único. Nas publicações de que trata este artigo, deverão constar a citação dos autores e a participação das instituições envolvidas.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico da Faculdade CEAFI, na forma dos regulamentos da Instituição.



Art. 46. Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Acadêmico da Faculdade CEAFI.

Goiânia, 09 de dezembro de 2021.



ANEXO I

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (Artigo Científico)

Prof. Dr. Giulliano Gardenghi Coordenador Científico do CEAFI Pós-graduação Contato: coordenacao.cientifica@ceafi.edu.br

É com grande prazer que a Faculdade CEAFI, lhe informa sobre algumas regras importantes para o preparo e envio de seu artigo científico, ao final de seu curso de pós- graduação.

A seguir apresentamos alguns tópicos que consideramos extremamente importantes para que a confecção de seu artigo científico seja facilitada:

- No caso da disciplina de “Prática baseada em evidências científicas”, que rege o processo do preparo do artigo científico, as mesmas regras se aplicam. O aluno é obrigado a comparecer no módulo específico para Prática baseada em evidências científicas.
- Será concedida ao aluno reprovado ou que não tenha comparecido ao módulo de Prática baseada em evidências científicas a oportunidade de refazer a disciplina.
- O Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo Científico, individual, conta com o assessoramento não-presencial de professores da Faculdade CEAFI, durante o transcorrer de sua especialização. O aluno deverá contatar seu orientador por e-mail no decorrer de seu curso de pós-graduação.
- O aluno terá a possibilidade de optar por ter um orientador externo. Caso opte por tal alternativa, esse aluno deverá entrar em contato com a coordenação científica por e- mail, manifestando seu desejo e o nome completo e titulação do orientador (o aluno deverá apresentar documentação comprobatória relativa ao orientador, em caso de solicitação por parte da coordenação científica).
- As entregas dos trabalhos de conclusão de curso (artigos científicos) ocorrerão em dias e horários determinados pela coordenação científica.



O artigo científico desse aluno deverá ser enviado à coordenação científica, por e-mail.

- A entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico) está condicionada a ausência de pendências na coordenação acadêmica (cópias autenticadas dos documentos pessoais e do diploma, para aqueles que não o fizeram na matrícula) ou pendências no departamento financeiro.
- A emissão do Certificado de Conclusão de Curso pela Faculdade CEAFI ocorrerá em noventa dias (90 dias) letivos após a data da entrega definitiva do trabalho de conclusão de curso (artigo científico). A versão final do artigo científico deverá ser enviada aos e-mails: gestora.pedagogico@ceafi.edu.br com cópia para coordenacao.cientifica@ceafi.edu.br
- Na versão entregue deverá constar as sugestões e/ou correções realizadas pelos avaliadores do artigo. A emissão do certificado depende também da conclusão e aprovação de todas as disciplinas práticas e teóricas. A entrega do Certificado de Conclusão de Curso está condicionada também à entrega da cópia autenticada do diploma de graduação (frente e verso).
- Reforça-se que apenas os alunos que cumprirem rigorosamente os prazos, expostos em versão resumida no QUADRO 01, poderão participar da entrega oficial do artigo junto de sua turma. Caso o aluno não consiga cumprir o prazo, o mesmo poderá apresentar seu artigo posteriormente, em data extraordinária a ser marcada pela coordenação científica. A Faculdade CEAFI se responsabiliza por promover no mínimo duas datas para apresentações extraordinárias a cada ano (uma por semestre).
- Vale aqui lembrar alguns parágrafos presentes no contrato de prestação de serviços educacionais, celebrado entre a Faculdade CEAFI e o aluno:

Parágrafo Quinto – Para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, fica o CONTRATANTE ciente que estará liberado para a mesma, somente o aluno que não possui pendências na coordenação acadêmica (documentação - cópia dos documentos pessoais e do diploma para aqueles que não o fizeram na matrícula e tiver cumprido todos os módulos) e que também estiver com todas as parcelas pagas junto ao departamento Financeiro.

Parágrafo Décimo - Ao aluno que necessitar de reposição do TCC, fica entabulado desde já que, a CONTRATADA oferecerá datas ao CONTRATADO, ao que o mesmo sujeitará, de acordo com a grade curricular oferecida pela INSTITUIÇÃO, e o aluno



pagará uma taxa para apresentação extraordinária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

INSTRUÇÕES PARA O PREPARO DO ARTIGO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- Todos os artigos deverão ser submetidos diretamente à coordenação científica por e-mail (entregues em datas pré-definidas, de acordo com cada curso de pós-graduação);
- O modelo de artigo de conclusão de curso está no link: https://rescceafi.com.br/vol8/n2/editorial_4a7.pdf

Observação: Cópias do modelo podem ser também solicitadas ao coordenador científico por e-mail.

- As normas de formatação das referências bibliográficas estão disponíveis no link: <https://rescceafi.com.br/index.php?conteudo=envio>

REGRAS FUNDAMENTAIS NA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO ARTIGO

- As considerações da banca deverão ser corrigidas na versão final a ser entregue na Faculdade CEAFI.
- Apenas após a entrega da versão definitiva o aluno será considerado realmente aprovado, estando apto a obter seu diploma de especialização, caso não tenha outras pendências junto à Faculdade CEAFI. O artigo entregue pelos e-mails mencionados acima será conferido pelo coordenador científico e apenas após a liberação desse, conferindo se o aluno realmente corrigiu a versão final de acordo com as orientações dos examinadores, a ata será liberada e o aluno poderá de fato, se dizer aprovado.

QUADRO 01. Cronograma para confecção e entrega do artigo científico de conclusão de curso – FaculdadeCEAFI		
Passos a serem cumpridos	Fase do processo	Período
Passo 01 (aluno)	Confecção do artigo científico de conclusão de curso	Transcorrer do programa de especialização
Passo 02 (aluno)	Envio por e-mail do artigo finalizado (após liberação do orientador) ao coordenador científico da Faculdade CEAFI	Em até 120 dias após o último módulo de aulas
Passo 03 (coordenação científica)	Resultado da avaliação do artigo entregue, contendo as colocações dos professores examinadores.	Em até 60 dias após o envio do artigo à coordenação científica da Faculdade CEAFI
Passo 04 (aluno)	Correção do artigo, respeitando as colocações dos examinadores, que deve ser enviado por e-mail ao coordenador científico da Faculdade CEAFI	Em até 30 dias após o recebimento das colocações dos examinadores, por parte da coordenação científica.
Passo 05 (coordenação científica)	Liberação da Nota Final do aluno e autorização para entrega da versão definitiva por e-mail.	Após a liberação da nota o aluno terá 30 dias para entregar por e-mail a versão definitiva. Só então sua ata será liberada, concluindo o processo de confecção do artigo científico.